



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.237 – 22/07/2009

Aumenta subvenção para a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer na subvenção concedida para a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para o presente exercício.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas previstas nesta Lei são oriundos da anulação parcial do programa 01.01.01.031.3112.208.3390.

Art. 3º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do plano, devidamente autuado, registrado em processo administrativo bem como da aprovação da prestação de contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de julho de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>050</u>
Aprovado em <u>29/07/09</u>
Secretário <u>Heliana Alves</u>